

RECEBI O ORIGINAL
Em: 10 / 02 / 2020
Daniela Lopes



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL. Nº 261
6

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 027/15 - 01

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA.
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida Cosme Ferreira, N/ 7600B, Coroado III, Manaus.

CNPJ/CPF: 05.533.935/0001-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3644-8774

PROCESSO Nº: 2628//12-V2

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Segmento entre Rotatória da Reserva Ducke e Trevo da Avenida Cosme Ferreira com Eixo Norte – Sul, Anel leste trecho II, Manaus.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Animais que necessitam de atendimento médico-veterinário – Clínica Médica Veterinária: Madagascar Pet Center, Av. Constantino Nery, 2850, Chapada, Manaus/AM. Médico Veterinário Responsável: Gustavo da Silva Cavalcante – CRMV/AM 0685. Animais saudáveis serão soltos na área de mata adjacente.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Walber Sousa Santos	Engenheiro Florestal	0409744042 – CREA/AM	723.215.392-91
Thiago Mattos de Araújo Lima	Biólogo	073592/06-D CRBio	698.945.402-44
Raphael do Nascimento Pinheiro	Auxiliar Técnico	-	009.050.752-50

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 6 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

Manaus-Am, 10 FEV 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 027/15 - 01

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 60 dias após o recebimento desta autorização propostas de medidas mitigadoras e compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.